



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

INDICAÇÃO Nº 108/2009

AUTORIA: Vereador Rinaldo Miranda Constanci

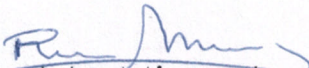
Com fulcro no artigo 164, do regimento interno desta casa de Leis, indico à mesa diretora, ouvindo o soberano plenário, encaminhando expediente ao Exmo. Prefeito Municipal Sr. Valmir Luiz Moretto .

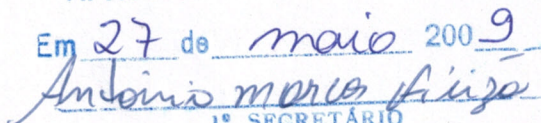
Indico ao Excelentíssimo Prefeito, para que seja providenciada 2 (duas) placas informativas na entrada da cidade, informando aos vendedores ambulantes para procurem a Prefeitura Municipal para evitarem problemas com a fiscalização conforme determina o Código Tributário Municipal.

JUSTIFICATIVA

Justifico a presente indicação, ao fato que não é justo o comercio local pagar suas taxas de impostos e os vendedores ambulantes ficarem com o beneficio.

Sala das Sessões, aos vinte e dois dias do mês de maio de 2009.


Rinaldo Miranda Constanci
Vereador PP

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 27 de maio 2009

1º. SECRETÁRIO